

TERMO DE ADITAMENTO Nº 03

Processo nº 135.00006/2020-95

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**, com sede nesta Capital, na Av. Loureiro da Silva n. 255, no bairro Centro, CEP 90013-901, inscrita no CNPJ nº 89522437/0001-07, representada por seu Presidente, Vereador HAMILTON SOSSMEIER, CPF nº 360.620.810-34, e **DLM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. - ME.**, pessoa jurídica de direito privado com sede nesta Capital, Av. Assis Brasil, 6186, sala 612, Bairro Sarandi, inscrita no CNPJ nº 01.313.511/0001-26, neste ato representada por seu sócio-diretor, senhor DANIEL JOSÉ LENHARD, CPF nº 556.833.390-49, tendo em vista o que consta no processo SEI nº 135.00006/2020-95 e com fundamento nas disposições da Lei nº 8666/93, ajustam entre si aditar o contrato nº 802, referente a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos *nobreaks*, iluminação de emergência e módulos de baterias, incluindo configuração, utilização de todos os *softwares* e os materiais necessários (excetuando baterias) ao funcionamento adequado para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Porto Alegre, mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato acima indicado pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 13 de janeiro de 2024 com base na Cláusula Quinta do respectivo instrumento contratual e no disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam reajustados os preços constantes do contrato, a partir da data assinalada na Cláusula anterior, com base no IPCA – IBGE do período de janeiro/2023 a dezembro/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas decorrentes deste Termo de Aditamento correrão à conta da CONTRATANTE, sob os códigos os códigos CG 3390.39.17.01.00 – Serviço de Instalação, Transporte e Conservação de Bens Móveis e Máquinas; e CG 3390.30.26.00.00 – Material Elétrico e Eletrônico, Atividade Legislativa 2001.

CLÁUSULA QUARTA

Todas as demais Cláusulas do Contrato objeto do presente Termo de Aditamento permanecem inalteradas.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam eletronicamente o presente instrumento.



Documento assinado eletronicamente por **Aurelio da Silva Jardim Junior, Assistente Legislativo**, em 17/11/2023, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL JOSE LENHARD, Usuário Externo**, em 20/11/2023, às 08:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Hamilton Sossmeier, Presidente**, em 20/11/2023, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código

